

Aos Conselheiros de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia- Brasil S.A.

RESUMO E CONCLUSÕES DO RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

1 – Introdução

O Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE” ou “Comitê”) é um órgão colegiado de assessoramento ao Conselho de Administração (“CA”), composto atualmente por 3 (três) membros, externos, nomeados pelo CA da TBG.

2 – Responsabilidades

O CAE tem suas atribuições definidas, dentre outros, pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), pelo Decreto 8.945/2016, pelo Estatuto Social da TBG e por seu Regimento Interno.

Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário avaliar a qualidade e a integridade das Demonstrações Financeiras, a independência e a qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e da Auditoria Interna, bem como a qualidade e a efetividade do Sistema de Controles Internos e da gestão de riscos.

Os administradores da TBG são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das Demonstrações Financeiras, gerir os riscos, manter um Sistema de Controles Internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades com as normas legais e regulamentares.

As denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas, em matérias relacionadas às suas atividades, são recebidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário através do Canal de Denúncias compartilhado de sua controladora – Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, cujo canal é independente e possui mecanismos de anonimato.

A Auditoria Independente é responsável pela auditoria das Demonstrações Financeiras e avalia também a qualidade e suficiência dos controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras, emitindo opinião sobre elas, sustentada em procedimentos e padrões estabelecidos em normas que regem o exercício da profissão.

A Auditoria Interna responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos a que a TBG está exposta, monitorando, avaliando e aferindo, de forma independente, as ações de gerenciamento destes riscos e a

adequação da governança e dos controles internos, por meio de verificações quanto à qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade.

3 – Atividades do período e Conclusões

Em cumprimento às suas atribuições e competências, o CAE realizou, no período de 01/01/24 a 31/12/24, 38 (trinta e oito) reuniões com os seguintes órgãos/áreas: Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Gestão de Riscos Empresariais, gestores das principais áreas da Companhia, auditorias interna e independente, Comitê de Auditoria Estatutário da Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, além de reuniões internas.

Nessas ocasiões, foram abordados os principais assuntos relacionados a cada área, tendo sido, quando aplicável, feitas recomendações de aprimoramento.

As denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas, em matérias relacionadas às suas atividades, são recebidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário através do Canal de Denúncias compartilhado de sua controladora – Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, cujo canal é independente e possui mecanismos de anonimato. O reporte ao CAE pode ser realizado a qualquer tempo ou de forma regular, em reuniões específicas do Comitê com a Gerência de Conformidade e nos relatórios da Gerência de Conformidade.

Não chegou ao conhecimento do CAE a existência e/ou evidências de fraudes ou inobservância de normas legais e regulamentares que pudessem colocar em risco a continuidade da Companhia, perpetradas pela Administração, por funcionários ou por terceiros.

As conclusões descritas neste relatório foram baseadas em reuniões regulares realizadas com diversas áreas da Companhia, além de informações, documentos, relatórios produzidos pelas Auditorias Interna e Independente, pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos de Administração e Fiscal e por gestores das principais áreas da TBG.

O trabalho desenvolvido pelo Comitê de Auditoria Estatutário foi registrado em atas, cujos extratos estão disponíveis no site da TBG como ação de transparência ativa e podem ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.tbq.com.br/estrutura-de-governanca>

Com base nas atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências, e com as limitações inerentes ao escopo de sua atuação, o Comitê de Auditoria concluiu que:

3.1 – Auditoria Interna:

A Auditoria Interna desempenha suas funções com independência, objetividade, qualidade e efetividade. Afere a confiabilidade do processo de preparo das Demonstrações Financeiras conforme a Lei 13.303/2016 art. 9º, §3º, inciso II; Decreto 8.945/16, art. 17, inciso II.

Nas reuniões realizadas foram avaliados, dentre outros, o processo de planejamento, sumários e relatórios dos principais trabalhos efetuados e o acompanhamento das principais recomendações de auditorias interna e independente e de órgãos externos de fiscalização e controle.

3.2 – Auditoria Independente

O CAE avaliou o planejamento e os resultados dos trabalhos realizados, suas conclusões, recomendações e a conformidade com as normas de auditoria aplicáveis. Supervisionou suas atividades, avaliou sua independência e a qualidade dos serviços prestados conforme a Lei 13.303/2016, art 24º, §1º, incisos I e II e Decreto 8.945/16, art 38, §1º, incisos I e II.

Não foram identificados fatos relevantes que pudessem comprometer a efetividade da atuação, objetividade e independência da KPMG Auditores Independentes.

3.3 – Conformidade, Sistema de Controles Internos e Riscos

A cultura de controle e integridade é foco permanente de atenção da Administração.

O Sistema de Controles Internos é adequado ao porte e à complexidade das operações da TBG e é objeto de permanente atenção por parte da Administração.

A efetividade do Sistema de Controles Internos foi fundamentada, principalmente, nos resultados dos trabalhos realizados pela auditoria interna e

independente, pelos órgãos externos de fiscalização e controle e em informações e documentos recebidos de diversas áreas da TBG.

As transações com partes relacionadas (TPR) foram avaliadas e monitoradas, em conjunto com a Administração e Auditoria Interna, observaram a política interna de TPR e as normas aplicáveis.

Foram avaliadas e monitoradas as principais atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos. As principais exposições a riscos vêm sendo gerenciadas adequadamente pela administração.

3.4 – Parâmetros e resultado atuarial

Os principais parâmetros nos quais se fundamentam os cálculos atuariais do plano de benefícios do fundo de pensão patrocinado, são admissíveis e estão alinhados com as práticas do mercado.

Foram realizadas reuniões com as áreas responsáveis sobre o processo de avaliação atuarial da TBG em relação ao fundo de pensão patrocinado pela Companhia, realizados debates e discutidas as conclusões dos trabalhos das auditorias interna e independente e avaliadas as premissas e os resultados atuariais.

3.5 - Demonstrações Financeiras e Relatório Integrado

O Comitê de Auditoria Estatutário supervisionou a elaboração das Demonstrações Financeiras da TBG e monitorou a sua qualidade e integridade, bem como exerceu as demais competências previstas no Decreto 8.945/2016, art 38, §1º, incisos III a VII e na Lei 13.303/2016, art 24, §1º, incisos III a VII.

Procedeu à revisão das Demonstrações Financeiras da TBG acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31/12/24. Monitorou a sua qualidade e integridade. Tomou conhecimento do Relatório Integrado do exercício em atendimento à legislação societária Lei 6.404/76 e Lei 13.303/16.

O Comitê, considerando os resultados dos trabalhos realizados e o relatório da KPMG Auditores Independentes, julga que todos os fatos relevantes estão adequadamente divulgados nas Demonstrações Financeiras de 31/12/24, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e recomenda a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Guerreiro
Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário

Ana Clara da Silva Moura
Membro

Rosângela Costa Süffert
Membro

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO CAE TBG 2024 pdf

Código do documento a3524763-08c7-476f-9cd3-6daacc278386



Assinaturas



REINALDO GUERREIRO
reiguerr@usp.br
Assinou



Ana Clara da Silva Moura
acsilvamoura@gmail.com
Assinou

Ana Clara da Silva Moura



ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT
rosangelasuffert@gmail.com
Assinou

ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT

Eventos do documento

27 Feb 2025, 17:54:12

Documento a3524763-08c7-476f-9cd3-6daacc278386 **criado** por MADELON ROCHA RIBEIRO PRESTES (38c1065c-166b-472f-bcf4-5cd7ff4d0b5e). Email:mprestes@tbg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-27T17:54:12-03:00

27 Feb 2025, 17:56:00

Assinaturas **iniciadas** por MADELON ROCHA RIBEIRO PRESTES (38c1065c-166b-472f-bcf4-5cd7ff4d0b5e). Email:mprestes@tbg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-27T17:56:00-03:00

27 Feb 2025, 18:22:14

ANA CLARA DA SILVA MOURA **Assinou** - Email: acsilvamoura@gmail.com - IP: 189.122.196.53 (bd7ac435.virtua.com.br porta: 49614) - **Geolocalização: -22.9506609 -43.1898023** - Documento de identificação informado: 598.649.317-68 - DATE_ATOM: 2025-02-27T18:22:14-03:00

27 Feb 2025, 18:23:53

ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT **Assinou** - Email: rosangelasuffert@gmail.com - IP: 179.219.150.148 (b3db9694.virtua.com.br porta: 29706) - Documento de identificação informado: 593.832.670-20 - DATE_ATOM: 2025-02-27T18:23:53-03:00

27 Feb 2025, 20:23:17

REINALDO GUERREIRO **Assinou** - Email: reiguerr@usp.br - IP: 143.202.51.85 (143.202.51.85 porta: 39064) - **Geolocalização: -23.5896832 -47.0679552** - Documento de identificação informado: 503.946.658-72 - DATE_ATOM: 2025-02-27T20:23:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b847a000e99bf26cfcb938bc07af1f1f6dbf23ebd20447747ce280bcd1fe8b7d

(SHA512):dadfbea37fdc50a7b74cb5db11554fd639694674acf832d88a11e409aadea05ef8f085fb64a586203826848e617e038cc23ddc93d4e5acc89a32c743d19a36e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
